

Continuação da página 10

18. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 01.249/2011 Data de Protocolo: 26/01/2011
 No. CEVS: 352240601-477-000023-1-3
 Data de Vencimento: 01/03/2012
 Razão Social: ERIVELTO TADEU REZENDE
 CNPJ/CPF: 004.036.290/0001-84()
 Endereço: AV. DR. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2380 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: ERIVELTO TADEU REZENDE CPF: 751.393.678-15
 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
 CPF: 290.625.338-33
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 44011

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica ARQUIVAMENTO DE UTO DE INFRAÇãP AC N° 0256 DE 26/01/2011.

ITAPEVA, terça-feira, 12 de abril de 2011.

19. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.133/2011 Data de Protocolo: 13/01/2011
 No. CEVS: 352240601-463-000001-1-6 Data de Vencimento: / /
 Razão Social: NATALIA QUIRINO DA SILVA ME
 CNPJ/CPF: 007.790.293/0001-05()
 Endereço: R MAURI MANCEBO VANNI, 533 JD VIRGINIA
 Município: ITAPEVA CEP: 18411-130 UF: SP
 Resp. Legal: NATALIA QUIRINO DA SILVA CPF: 081.849.888-93
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica ARQUIVAMENTO DE UTO DE INFRAÇãP AC N° 0079 DE 11/01/2011.

ITAPEVA, terça-feira, 12 de abril de 2011.

20. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO

No. Protocolo: 02.0084/2011 Data de Protocolo: 10/01/2011
 No. CEVS: Data de Vencimento: / /
 Razão Social: OSNI SALVADOR ALVES DE LIMA ME
 CNPJ/CPF: 010.294.141/0001-18()
 Endereço: OLMIRO DE CAMPOS PEREIRA, 44 BELA VISTA
 Município: ITAPEVA CEP: *****-*** UF: SP
 Resp. Legal: CPF: . . . -
 Resp. Técnico: CPF: . . . -
 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica ARQUIVAMENTO DE UTO DE INFRAÇãP AC N° 0252 DE 07/01/2011.

ITAPEVA, terça-feira, 12 de abril de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N.º 004, DE 25 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE sobre o processo de contratação, por prazo determinado, para as funções de Professor Eventual I e Professor Eventual II no Município de Itapeva.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos dias letivos bem como a continuidade do processo ensino aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar normas e critérios transparentes para a contratação, por prazo determinado, para as funções de Professor Eventual I e Professor Eventual II, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A contratação temporária em questão destina-se a:

I – Atender às necessidades do corrente ano letivo;

II – Substituir eventuais ausências e outros afastamentos de Professores de Educação Básica I – PEB I, Professores de Educação Básica II – PEB II ou docentes admitidos em caráter temporário em regência de classe ou aula;

III – Atender as necessidades do regular funcionamento da rede municipal, sendo contratados os docentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação de professor eventual somente será realizada de acordo com a observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da autoridade competente, cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 3º Para o processo de atribuição de aulas a Professores Eventuais, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Quanto à situação funcional:

a) ser docente titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos no município de Itapeva/SP; e/ou

b) ser docente titular de cargo afastado do Sistema Estadual de Ensino, que presta serviço junto à Rede Municipal de Ensino de Itapeva/SP em decorrência do convênio Estado/Município; e/ou

c) ser docente contratado por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

II – Quanto à habilitação profissional:

a) ter habilitação específica para o Magistério a fim de atuar nas Unidades Escolares de séries/anos iniciais do ensino fundamental; e/ou

b) ter habilitação específica a fim de atuar nas Unidades Escolares de séries/anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo único – Nas unidades escolares localizadas na Zona Rural do município de Itapeva/SP, não havendo docentes que atendam ao disposto neste artigo, admitir-se-á, caráter excepcional, candidatos a admissão aprovados em processo seletivo.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração mensal dos professores eventuais contratados nos termos desta Resolução, será efetuada com base nas horas-aulas efetivamente prestadas e obedecerá ao padrão ou referência inicial do cargo do quadro de pessoal:

I – PEB I: faixa 1 - nível I - tabela II do anexo I à Lei 2.789/08;

II – PEB II: faixa 2 – Nível I - tabela II do anexo I da lei 2.789/08.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares de interesse do candidato, não havendo limite do número de escolas.

Parágrafo único – Compete a direção da Unidade Escolar a escolha dos professores eventuais.

Art. 5º No ato da inscrição o candidato deverá:

I – preencher a ficha de inscrição;

II – indicar a disponibilidade de período;

III – apresentar documentos que comprovem a habilitação exigida inciso II, do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único – A inscrição será anulada de ofício se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Art. 6º O candidato deverá fazer sua inscrição pessoalmente ou se fazer representar para este fim, por meio de procuração específica.

Parágrafo único – No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha de inscrição.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º A convocação de Professor Eventual I e Professor Eventual II será realizada através de contato telefônico, pela direção da Unidade Escolar na qual o candidato estiver inscrito.

Parágrafo único - O não atendimento à convocação das respectivas aulas não implicará em prejuízo de novas convocações em outras

Continua na página 12

Continuação da página 11

oportunidades.

Art. 8º A contratação fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos no artigo 5º desta Resolução, bem como declaração negativa vínculo com o serviço público, salvo nos casos permitidos de acumulação legal.

Art. 9º O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone de contato, comunicando qualquer alteração às unidades escolares em que estiver inscrito, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A formalização da inscrição implica no conhecimento, pelos candidatos, dos termos desta Resolução e na aceitação das condições nela previstas.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvido a Equipe Técnica e os Especialistas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2011.

Itapeva, 25 de março de 2011.

Selma do Carmo Bühler Cravo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME N.º 005, DE 30 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE sobre Projeto Especial – “Aulas de Reforço na Rede Municipal de Ensino”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que os indicadores de aprendizagem evidenciam a necessidade de ação efetiva para sanar dificuldades apresentadas na alfabetização por um grupo de alunos em cada uma das Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO o princípio básico do respeito à diversidade de características imprescindíveis e de ritmos de aprendizagem apresentadas pelos alunos devem nortear as ações didático-pedagógicas, sendo que o avanço significativo com metas pré-estabelecidas é direito do aluno e dever da escola;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições para a realização de um trabalho diversificado efetivo direcionado às dificuldades específicas de cada grupo de alunos;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Projeto Especial de Reforço nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapeva.

Art. 2º Cada escola deverá, mediante registros sistemáticos dos diagnósticos realizados, comprovar a necessidade de sua participação no Projeto e organizar as turmas de alunos sob critério básico das respectivas dificuldades apresentadas.

§ 1º Cada turma será composta por grupo pequeno, de no mínimo 6 e no máximo 10 alunos, que terão aulas semanais desenvolvidas fora do horário de sua classe, sendo respeitadas, entretanto, as características das Unidades Escolares nas quais os alunos dependem de transporte escolar.

§ 2º Compete à Unidade Escolar toda organização do Projeto.

§ 3º O acompanhamento e a avaliação do referido Projeto serão de responsabilidade da direção, coordenação e supervisão da Unidade Escolar.

Art. 3º Por ser necessário um docente com experiência comprovada em alfabetização e/ou trabalho com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, as aulas que compõem o Projeto serão atribuídas, prioritariamente, aos docentes que atuam na Unidade Escolar, como Carga Suplementar ou Ampliação de Carga Horária de no máximo 10 horas/aula – h/a, sendo indicado pela direção da escola, considerando o perfil do docente para execução do Projeto.

§ 1º No caso de não haver demanda na própria Unidade Escolar, as aulas do Projeto poderão ser atribuídas, excepcionalmente, a outros docentes já vinculados à Rede Municipal de Ensino ou aos candidatos

à admissão aprovado em Processo Seletivo para a função de Professor de Educação Básica I–Auxiliar - PEB I–Auxiliar.

§ 2º Poderá ser atribuído ao candidato à admissão aprovado em Processo Seletivo para a função de PEB I–Auxiliar, até quatro turmas de alunos, não ultrapassando o total de 20 h/a semanais.

§ 3º Para as escolas das séries finais do Ensino Fundamental, as disciplinas contempladas no Projeto serão Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º A duração do Projeto será de um bimestre e a continuidade do mesmo dependerá da necessidade dos alunos e da avaliação das autoridades competentes, podendo ser prorrogado até final do penúltimo mês letivo, conforme calendário escolar vigente.

Art. 5º O docente perderá as aulas de reforço nos seguintes casos:

- I - afastamento por licença-prêmio;
- II - afastamento por licença-saúde;
- III - atestado médico por período superior a 05 dias;
- IV – se for comprovado o não aproveitamento e avanço dos alunos.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução SME n.º 002, de 27 de julho de 2009, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2011.

Itapeva, 30 de março de 2011.

Selma do Carmo Bühler Cravo
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEVA Palácio Prefeito Cicero Marques - CEP 18.400-000 - Itapeva/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Lucas de Camargo, 290 - Centro - Itapeva/SP - Fone 3523-3079

RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO DIA 06/04/2011

ATRIBUIÇÃO PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI
OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR

DIA:	HORÁRIO:	LOCAL:
6/4/2011	9 HORAS	AUD. PROFª HARU IZUMI

ESCOLA	VAGAS	OBSERVAÇÃO
EMEI EDNA MUZEL DE MOURA	1	CONTRATO ATÉ DIA 30/06
EMEI FRANCISCO ROSSI JUNIOR	1	SUBST. ATÉ 09/08/2011
EMEI JAILLE ABDALLA BUHRER	1	CONTRATO ATÉ 21/12/2011 (ALUNOS ESPECIAIS)
EMEI MARY LAIW FELIPPE	2	CONTRATO ATÉ 21/12/2011
EMEI LILIANE ANGELICA LEONEL MOREIRA	1	SUBST. LIC GESTANTE ATÉ DIA 17/10

CONVOCAÇÃO PARA ADI		
Nº	NOME	RG
138	EVA ELENA DE OLIVEIRA	8202661-X
139	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19509790
140	ANA JUREMA DA SILVA	23062296-3
141	MARLY VIEIRA MOREIRA	19913107
142	ELISETE APARECIDA UBALDO DE OLIVEIRA	18446559
143	ROSINEIA LOPES DOS SANTOS	26506346-2
144	NELCI ALVES BATISTA	20504207
145	SANDRA PAULA MARTINS PEAIRO NETO	44925735-6
146	MARIA VERGINIA SCHRODER VIEIRA	24272437-1
147	NEDELI LOPES DA SILVA	27374200-0
148	ADRIENE GOMES DA SILVA	3278787-7
149	ROSANA DE FATIMA CAMARGO	32670778-5
150	SANDRA MARIA LINO REZENDE	32160460-x
151	PATRICIA RODRIGUES AFONSO	30425154-9
152	CLEIDEMAR OLIVEIRA PARDINHO	32645743-4

ATRIBUIÇÃO PARA PEB-I- AUXILIAR
OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR

DIA:	HORÁRIO:	LOCAL:
6/4/2011	9 HORAS	AUD. PROFª HARU IZUMI

ESCOLA	PERÍODO		OBSERVAÇÃO
	M	T	
EM EUFLAVIO BARBOSA		1	ATRIB. ATÉ 21/12/2011
EM HILDA FRIDA G. GEMINIANI		1	ATRIB. ATÉ 21/12/2011
EM JOSE LOPES FERNANDEZ		1	ATRIB. ATÉ 30/06/2011
		1	ATENDER ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
EM JOSE SEBASTIÃO HERRERA		1	ATENDER ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		1	ATRIB. ATÉ 21/12/2011
EM PROFª TEREZA SILVEIRA MELLO		1	ATRIB. ATÉ 21/12/2011

CONVOCAÇÃO PARA PEB-I- AUXILIAR		
Nº	NOME	RG
151	TÂNIA CRISTINA DO AMARAL CAMARGO LOPES	30740878-4
152	JULIANA SANTOS LIMA MACHADO	27919255-1
153	RUTH MEIRE DE OLIVEIRA	23.400.223-2
154	MARIA CLAUDIA DE CARVALHO CRAVO	15942233-4
155	ANDRÉA HELENA FOGAÇA GOMES MIRANDA	27919079-7
156	ENCARNAÇÃO PRADO DE OLIVEIRA	26626334-3
157	ELIZABETH DE OLIVEIRA SILVA	8457053-2
158	JULIANA DOS SANTOS	29868228-X
159	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	25047094-9
160	MARIA ISABEL DA SILVA CARVALHO	23.061.956-3
161	LUCILÉIA FOGAÇA RODRIGUES DE CASTILHO	32645606-5
162	SILVIA APARECIDA PROENÇA DE ABREU OLIVEIRA	17223869-X
163	ANA MARIA MELLO DE OLIVEIRA	11945418-x
164	MARIA ALICE VASCONCELOS SANTIAGO	11306279-5
165	MARIA JOSE VIEIRA DE ARAUJO PEREIRA	19931288
166	REGIANE RODRIGUES DA COSTA	23062779-1
167	MARIA EUGENIA DE ANDRADE	25986571-0
168	JOCENEIDE APARECIDA BANDEIRA DE CAMARGO	24702819-8
169	MARLU RODRIGUES COSTA DA CRUZ	29489021-X
170	SANDRA MARIA CORREA	21973395-8
171	IOLE DOMINGUES DE ANDRADE	23915816-7
172	JOCIMARA PEREIRA LEITE DE MELO	20504821-3
173	ELZA AP. ALMEIDA RIBEIRO	24703366-2
174	VANDERLÉIA VIEIRA DE PROENÇA	23916292-4
175	VALDENICE RODRIGUES DE ASSIS D BATISTA	26492564-6
176	DINA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	24273159-4
177	BITA DE CÁSSIA AGUIAR PIMENTA	24273037-1
178	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30209021-6

Continua na página 13